

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO Nº

893 / 79

T JCU-GOIANIA
ARQUIVADO
CAIXA 14 / 79

RECLAMANTE: EURÍPEDES FERREIRA DE SOUZA
Endereço Rua 1026 nº 183 - Setor Pedro
Ludovico

ADVOGADO: Drª Edna Maria de Bessa
Endereço Rua 20 nº 634 - Centro

RECLAMADO: VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA.
Endereço Pça. Walter Santos s/nº

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso Prévio, 13º salário, saldo de sal.
férias, FGTS.

AUTUAÇÃO

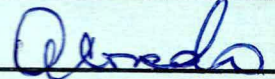
Aos VINTE E DOIS dias do mês de MAIO
do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com - documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

05.06.79 às 12,30 hs

19.6.79 - 14h2



VP- 6-7-79

VP. 25-07-79

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes
Rodoviários do Estado de Goiás

RUA 20 N.º 634 - CENTRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 582/9

RECEBIDO EM 22 / 05 / 79

J.C.J.

DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

Eurípedes Ferreira de Souza, brasileiro, casado, ele-
tricista,
rua 1026 nº 183 Setor Pedro Ludovico, nesta capital.
via de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.ºs 4097 , e com
escritório profissional à Rua 20 n.º 634, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de
V. Exa., propor Reclamação Trabalhista, contra Viação Goiânia LTDA.

, estabelecida à Praça Walter Santos s/n, nes-
ta capital. , pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 01 / 10 / 78 , e demitido em 24 / Maio / 79 , seu salário
declarou-se optante ao F. G. T. S. Salário Cr\$ 4800,00 (quatro mil e oitocentos
cruzeiros).

O Reclamante foi despedido sem justomotivo e, ao procu-
rar a Reclamada para o acêrto final esta se recusou a fazê-lo, fi-
cando o Reclamante de prejuízo no que concerne a seus direitos.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para
comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e con-
fesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas
processuais, honorários advocatícios nos termos da Lei 5.584 as seguintes parcelas:

Aviso Prévio	Cr\$ 4800,00
13º Salário	Cr\$ 2400,00
Férias Proporcionais	Cr\$ 3600,00
Saldo Salário- 19 dias	Cr\$ 3040,00
FGTS- AM-01 ou sua conversão em dinheiro	Cr\$ 3072,00
10% FGTS	Cr\$ 307,20
FGTS da rescisão	Cr\$ 819,20
	Cr\$ 18038,40

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal
da Reclamada que desde já o requer e exames periciais.

Dá-se a presente Reclamação o valor de Cr\$ 18038,40 (dezoito mil
trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos.)

Termos em que pede

Espera deferimento.


Ana Maria de Ressa

ADVOCATA

OAB Seção de Goiás - 4097

CPF: 00.052.4531-87

Goiânia, 18 / Maio

de 197 9

Exmo. Sr.

BENEDITO BARBOSA ADORNO

DD Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Goiás

N E S T A

Euripedes Ferreira de Souza

Brasileiro, Casado, Eletricista Portador da CP- Nº 13625 Serie 396
Residente e Domiciliado nesta Capital à Rua 1.026 nº 183 Setor
Pedro Ludovico.

vem à presença de V. Exa. expor e requerer:

Foi despedido de seu trabalho injustamente, tendo procurado todos os meios normais para acerto final de contas, sendo que o Empregador nega-se a fazê-lo.

Não dispõe de condições financeiras para contratar um advogado, pois seu salário mal dá para o sustento de sua família, como pode ser constatado conforme anotações em sua Carteira Profissional.

Pelo exposto requer, nos termos do artigo 14 § 1.º da lei 5.584 de 26.06.70, assistência Judiciária gratuita.

Termos em que Pede e

Espera Deferimento.

Goiânia-GO, 15 de Maio de 1979

Euripedes Ferreira de Souza



Considerando a necessidade do requerente após exame de sua carteira profissional e a disposição da Lei n.º 5.584, de 26.06.70, deferimos o pedido nos termos dos Artigos 15 e 16 do referido diploma legal, autorizando desde já ao nosso departamento jurídico a prestar a necessária assistência ao requerente.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconhecimento

Reconheço por semelhança a firma de Euripedes Ferreira de Souza

Souza

per análoga ao exemplar constante de meu arquivo. Dou fé

Em test. da verdade
Goiânia, 15 de maio de 1979

João Teixeira Alvaros Neto - Tabelião

Goiânia-GO, 15 de Maio de 1979

Benedito Barbosa Adorno

BENEDITO BARBOSA ADORNO
DIR. PRESIDENTE

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, impresso e devidamente assinado.

Euripedes Ferreira de Souza
Brasileiro, Casado, Eletricista, portador da Cp- nº 13625 Serie
396 Residente e Domiciliado nesta Capital á Rua 1.026 nº 183 Setor
Pedro Ludovico.

nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es)
José Benedito Monteiro, Adear Jonas de Bessa e Edna Maria de
Bessa.

com escritório profissional à Rua 20 N. 634 Centro, nesta Capital, onde receberá(ão) as intimações de praxe, para, em conjunto ou separadamente, com poderes para o fôro em geral e os constantes do Artigo 38 e ressalva, do Código de Processo Civil e os dos Artigos 39, 44, 50, 55, 98 e 146, do Código de Processo Penal, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo, inclusive, transacionar ou conciliar na forma dos artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, desistir, propor, aceitar ou recusar acordos judiciais ou extra-judiciais, firmar compromisso de inventariante e prestar declarações, recorrer em qualquer grau ou instância, formular quesitos, requerer vistorias e pericias, propor medidas preventivas e cautelares, ratificar queixas, facultando-lhe(s) o subestabelecimento deste mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam, no sentido de assegurar a boa defesa do interesse do(s) outorgante(s), e, em carater mais específico, Reclamação Contra a à Viação Goiânia Ltda. Situada à Praça Walter Santos S/Nº Nesta Capital.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
Reconhecimento

Reconheço por semelhança a firma de Euripedes Ferreira de Souza

por análoga ao exemplar constante de meu arquivo. Dou fé

Em test. da verdade

Goiânia, 15 de Maio de 1979

João Teixeira Aires Neto - Tabelião

Goiânia, 15 de Maio de 1979

Euripedes Ferreira de Souza

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas 11111
Procuração 11111
Documentos 1111
Diversos _____
Observações: _____

Goiânia, 22 de maio de 1979

[Assinatura]
Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 4ª J.C.J. sob o n.º 587,
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T. R. T. da 3.ª Região.

Goiânia 22 de maio de 1979

[Assinatura]
Diretor S. Distribuição

[Assinatura]
Juiz Distribuidor

CERTIDAO

Certifico e dou fé que foi designada a
05/06/1979 às 12.º30 horas, para
realização da audiência, ficando ciente
reclamante, P/SUA PROCURADORA.
Goiânia, 23 de maio de 1979

[Assinatura]
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia-Co.

NOTIFICAÇÃO Nº 2097/79
roc. nº 893/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por EURIPEDES FERREIRA DA SOUZA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro
....., às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 05 (cinco) do mês de junho
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....23 de maio.....de 1979

p/ Diretor de Secretaria

A.
Viagão Goiânia-Ltda.
Praça Valter Santos s/nº
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 22.898

Em 24 / maio / 19 79

[Handwritten flourish]

JUNTADA

Nesta data faço Juntada aos presen-

tes autos ^{PC (S)} _{DA (S)}

[Signature]

Goiania, 05 de ab de 1979

[Signature] DIRETOR DE SECRETARIA

[Handwritten flourish]

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 93 / 79 .

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 1979, às 12,30 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Eurípedes Ferreira de Souza contra Viação Goiânia Ltda. relativa a aviso etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado da advogada Edna Maria de Bessa e a recda. representada pelo Sr. Margers Grants.....

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresentou - defesa escrita, com documentos, dos quais se deu vista ao recte., pelo - prazo de três dias.....

Conciliação proposta, recusada.....

A recda. nesta oportunidade colocou à disposição do re clamante a quantia de cr\$1.166,44 de saldo salarial, que o mesmo recebeu sob ressalva.....

Para prosseguimento foi designado o dia 29 do corrente mês e ano, às 14 horas, cientes as partes inclusive de que deverão compa recer para depoimento pessoal, pena de confissão.....

Nada mais e, para constar, eu, *BS*, datilografei a pre- sente.

BS
Juiz do Trabalho
BS
Vogal do Trabalho
BS
Vogal do Trabalho
1. *Edna Maria de Bessa*
2. *Eurípedes Ferreira de Souza*
3.



VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA.

07
EP

Exmo Sr.Dr.Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, Go.-

VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA, nos autos da Reclamatória que
lhe move o Sr. EURÍPEDES FERREIRA DE SOUZA, respeitosamente vem à
digna presença de V.Excia, oferecer a sua

C O N T E S T A Ç Ã O :

01 - O Reclamante foi demitido por ter infringido o artigo 482 da
CLT, em suas letras E e H, ao faltar constantemente ao trabalho. O
Reclamante faltou dia 03 de maio do corrente ano, foi suspenso no
dia 04, faltou no 07, justificou as faltas do dia 08 a 12 com ates-
tado médico, faltou dias 13 e 14, finalmente sendo demitido em 14-
de maio de 1979.- (Doc. 01 e 02).

02 - Dada a justa causa o Reclamante não tem direito ao aviso pré-
vio, ao 13º salário proporcional, as férias proporcionais e à AM
do FGTS no código 01.-

03 - Quanto ao saldo de salários, a Reclamada reconhece apenas o
líquido de Cr\$ 1.166,44 (Um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros,
e quarenta e quatro centavos) provenientes de quatro dias trabalha-
dos e cinco de atestado médico, já deduzindo o INPS.

Face ao exposto pede a Reclamada seja declarada improce-
dente a Reclamatória e protesta pela produção de provas por todos
os meios permitidos em direito, inclusive documentais, testemunhais
e depoimento pessoal do Reclamante que desde j' requer e do deferi-
mento.

Goiânia, 05 de maio de 1979.

VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA.

Clinica de Repouso de Goiânia

TRATAMENTO PARA NERVOSOS E DOENÇAS MENTAIS
CORPO CLÍNICO ESPECIALIZADO

Apartamentos apropriados para cura pelo Sono Profundo - Eletro Sonoterapia - Insulinoterapia - Narco Convulsoterapia - Psicoterapia - Narco Análise - Hipnose Médica - Higiene Mental - Tratamento para alcoólatra - Problemática Afetivo - Sexual - Pronto Socorro Psiquiátrico

Dr. Walter Hugo Frota
C.R.M. 320 - C.F.F. 002861761-49
RESIDÊNCIA
Rua 94-C n. 57 - Setor Sul
Fone: 223-4611

XXXX

Dr. Renato V. Marot
C.R.M. 677 - C.P.F. 003340061-04
RESIDÊNCIA
Rua 230 n. 20 - S. Universitário
Fone: 223-1026

XXXX

Dr. Flávio Pires Filho
C.R.M. 545 - C.P.F. 002668921-91
RESIDÊNCIA
Av. Assis Chateaubriand, 1171
Apto. 202 - Setor Oeste
Fone: 224-5224

XXXX

Dr. Ronaldo Dantas
C.R.M. 2013 - CPF. 077361341-20
RESIDÊNCIA
Av. Assis Chateaubriand, 1170
Apto. 103 - Setor Oeste
Fone: 225-1204

XXXX

*Dr. Alfredo Di
Giovannantonio*
C.R.M. 2529 - CPF. 044470181-87
RESIDÊNCIA
Av. República do Líbano, 1135
Apto. 302 - Edif. Itaipu
S. Aeroporto - Fone: 225-2264

*Atest, p... o de
fis... Campes...
de Souza...
neste data a meu con
sultou, p...
psiquiátrica. Este faz
uso de medicações
que exigem repouso
por (5) dias de*

*Goiânia, 08 de maio de
1979.
[Signature]
CRM 545*

09
26

VG VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA.

Goiânia, 04 de maio de 1979

Ao Sr.

Euripedes Ferreira de Souza
Eletricista

Do.

Deptº de Adm. do Pessoal

Prezado Senhor,

Tendo V.Sa., faltado ao serviço sem aviso e sem justificativa e com isto causando problemas ao bom andamento do serviço da empresa, temos a presente a finalidade de comunicar-lhe que esta Administração resolveu suspender-lo por 01 dia, devendo V.Sa., retornar as suas atividades no dia 05/05/79.

Outrossim informamos que em caso de reincidência teremos que tomar medidas mais enérgicas em prol da empresa.

Pedimos opor vosso ciente nas vias desta.

VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA.

CHEFE DO DEPT. PESSOAL

CIENTE:

Euripedes Ferreira de Souza
- Euripedes Ferreira de Souza -

folha

por mim,

Goiânia 05

8/

Director da Secretaria

Rescisão de Contrato de Trabalho

☒ Optante

☐ Não Optante

☐ Por pedido de dispensa

☐ Por Acordo

☐ Por dispensa sem justa causa

☒ Por dispensa com justa causa

Empresa VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA

Endereço PRAÇA WALTER SANTOS S/Nº SETOR COIMBRA.

Atividade TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

CGC/MF N.º 01564418/0001-94

Matricula no INPS

Empregado EURIPEDES FERREIRA DE SOUZA

CTPS 13625

Série 396

Registro N. 999

Cargo ELETRICISTA

Admissão 01 / 10 / 1978

Emprego 14 / 05 / 1979 Maior remuneração Cr\$ 4.800,00 p/mês.

Aviso prévio em / / 1979

Declaração de Opção em 01 / 10 / 1978

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso prévio	»	Horas extras	»
13.º salário	»	Gratificação	»
Sálario família	»	Ad. periculosidade	»
Férias vencidas	»	Ad. insalubridade	»
Férias proporcionais	»	Ad. noturno	»
Prejugado 14/63	»	Art. 9.º mês	»
Prejugado 20/66	»	FGTS { Art. 9.º mês	»
Saldo de salários <u>4 Dias</u>	» <u>640,00</u>	Art. 22	»
D. Remunerado	»	TOTAL BRUTO	Cr\$
Aux. de Doença <u>5 Dias</u>	» <u>800,00</u>		Cr\$
			Cr\$ <u>1.440,00</u>

DESCONTOS

Previdência	Cr\$	<u>115,20</u>
Previdência 13.º sal.	»	<u>158,36</u>
Adiantamentos	»	
	»	
	»	
	»	<u>273,56</u>

TOTAL LÍQUIDO Cr\$

Recebi da firma acima a quantia líquida Cr\$ 1.166,44

UM MIL CENTO E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS: X: X: X: X: X: X: X
em moeda corrente do país, pelo cheque visado n. contra o Banco

 , transigindo e transacionado os meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, 14 de maio de 1979

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - FGTS;

6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%;

quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização p/ movimentação da conta;

Pedido de dispensa (3 vias)

Rescisão (4 vias)

L R E;

C T P S;

Procuração;

VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA
Empregado
Empregado preposto

Responsável em caso de menor

11
Lup

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 11 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 06 de junho de 1979

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Tôrmo da Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr.^a Edna Maria de Gees.

Secretaria da JCJ em 06 de junho de 1979

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

M. M. Juiz
Com Elistas
Proc. 1ª J.C. J. nº 893 / 79.

O Reclamante, via de seu procurador,
nos autos, com vistas, vem dizer o seguinte:

O doc. fls. 08 ao contrário do que alega a
Recda. vem provar que as faltas do Recte. foram
motivadas por doença, portanto, justificadas.

Já o doc. fls. 09, apesar do ciente do Recte.,
não faz prova contra o mesmo, pois, sua ava-
liação é unilateral, e não prova que o Recte.
cometeu a falta sem motivo.

Enquanto que o doc. fls. 10 rescisão de
contrato de trabalho não tem valor algum,
vez que nele não consta sequer a assinatura
do Recte.

Assim sendo, requer o prosseguimento
do feito nos termos do pedido inicial.

Goiânia, 06 de Junho de 1979

Bessa.

RECEBIMENTO	
Nesta data, foram recebidos os autos remetidos p/	f. do Recte
Goiânia, 07 de 06 de 79	
DIRETOR DE SECRETARIA	

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DC-3} DA(S)

até que sepe

Goiânia, 27 de 06 de 1979

p/ DIRETOR DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 893 / 79 .

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 1979 , às 14 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Eurípedes Ferreira de Souza contra Viação Goiânia Ltda. , relativa a aviso, etc. , no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado da advogada Edna Maria de Bessa e a recda. representada pelo preposto, - Margers Grants.

As partes fizeram o seguinte acordo: a recda. pa- gou, neste ab, ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia de Cr\$5.000,00 e ainda lhe entregou a AM do FGTS., no código 01, ficando incluído no valor atrás mencionado, os 10% previs- tos na legislação específica.

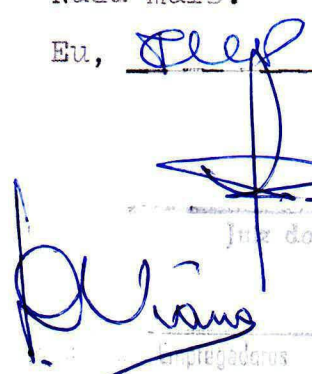
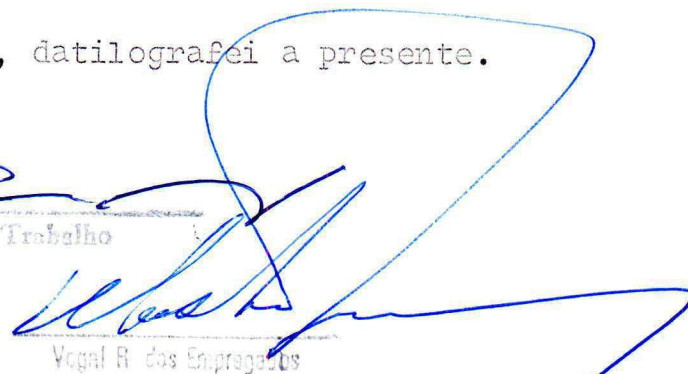
O recte. recebeu e deu quitação, para nada mais re- clamar, com fundamento na inicial.

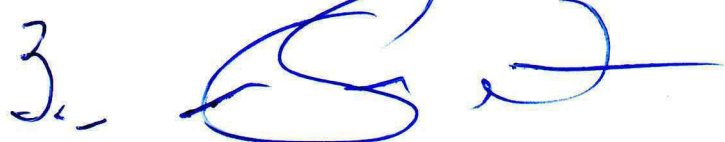
Acordo homologado.

Custas no importe de Cr\$374,00, pela recda.

Nada mais.

Eu, Dele, datilografei a presente.


Juiz do Trabalho
Empregadores

Vogal R. dos Empregados

1.  Edna Maria de Bessa.
2.  Eurípedes Ferreira de Souza
3. 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 893/79

Aos 28 dias do mês de junho do ano de mil nove -
centos e setenta e nove, nesta cidade de João Pessoa,
na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Emílio Fereira de Souza
Alto e o reclamado Vicente João
e por este último me foi dito que,
em cumprimento ao acordo celebrado na presente reclamação,
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5,000,00
Cinco mil cruzeiros, mais 'A M' no Código '01',
relativa ao processo nº 893/79

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância,
que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito
ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Elisabete
SECRETARIO

x Emílio Fereira de Souza
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de agosto 1.977

Linus
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Linus
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente